CONTRATO FMS n. 20 DE 04 DE MAIO DE 2016.

CONTRATA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA VASCULAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, o **Sr. IVO DE FREITAS**, brasileiro, casado, CPF nº 714.603.309-00 e RG nº 1699874 SSP/SC ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DERMAVASC S/S, inscrita no CNPJ sob n. 13.540.303/0001-49, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 380-D, sala 01 centro de Chapecó-SC CEP 89801-030, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **Sr. Tiago Peliser**, CRM/SP n.º 118892 portador do RG n 7.670.795-2 SESP/PR e CPF sob n. 036.141.999-67, residente e domiciliado na Rua Marechal José B. Bormann, n.º 471-D apto. 604 centro de Chapecó-SC CEP 89801-050, doravante denominado de **CREDENCIADO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS n.06/2016 Chamamento/Credenciamento FMS n. 01/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestadores de serviços médicos e hospitalares para realização de **CIRURGIA VASCULAR** para atendimento de pacientes residentes neste Município, para o ano de 2016, abrangendo os seguintes procedimentos:

a) O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), deverá dispor e indicar Unidade Hospitalar ou Clínica Especializada devidamente autorizada pelos órgãos competentes para realização das cirurgias e demais procedimentos conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

a.1) O credenciante repassará Autorização de Internação Hospitalar – AIH à Unidade Hospitalar indicada, conforme necessidade, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

b) Os valores a serem pagos pelos serviços prestados foram fixados tendo por base os preços praticados por outros municípios da região obtidos através da Secretaria Municipal de Saúde, e devidamente debatidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Ipuaçu – SC.

c) Durante a vigência do contrato de credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais, no que se refere a quantidades em até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos; supressões conforme necessidade e conveniência da administração; e prorrogação de prazo contratual.

d) A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a divisão equânime da quantidade de procedimentos contratados, contemplando igualitariamente todos os credenciados, podendo inclusive de forma unilateral promover a alteração do presente contrato com vistas a redistribuição de serviços, ficando desde já a contratada obrigada a aceitar dos novos termos e condições como requisito para a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na Unidade **CLINICA MÉDICA DERMAVASC S/S**, inscrita no CNPJ sob n. **13.540.303/0001-49**, Responsável Sr. Tiago Peliser, CRM/SP n.º 118892 indicada pelo credenciado, na qual deverão ser realizados os procedimentos cirúrgicos bem como a internação dos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

O Credenciante pagará ao Credenciado o valor total de até R$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Ficando a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde o rateio das atividades entre todos os credenciados no mesmo item desta. Obrigando-se a distribuir de forma igualitária entre os credenciados no processo de licitação FMS 06/2016 Credenciamento 01/2016.

1 – Os serviços serão remunerados por procedimento realizado, de acordo com os valores especificados no **Anexo I** do edital.

2 – Os valores não serão reajustados durante a vigência deste contrato/termo de credenciamento, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.1. Caberá única e exclusivamente ao credenciado efetuar o pedido de reequilíbrio de forma escrita e justificada, inclusive devendo serem juntados memoriais no objetivo de configurar-se a situação exposta e, após a entrega do mesmo ao município será a *posteriori* remetido o pedido a Secretaria Municipal de Saúde para análise, debate e aprovação da concessão do reajuste solicitado e após ao jurídico para análise e parecer.

3 – Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à realização das cirurgias, **compreendendo ser o serviço prestado de forma completa (materiais e serviços).**

4 – O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, **acompanhada do respectivo documento fiscal que deverá conter em seu corpo o nº do processo; nº do credenciamento e nº**

do contrato firmado entre o município e a credenciada, devendo ainda estar acompanhado de relatório dos serviços realizados indicando-se neste minimamente os seguintes quesitos:

4.1. Nome, CPF e endereço do paciente atendido;

4.2. Procedimento realizado; data e local da realização;

4.3. Deverá ser o presente relatório elaborado em papel timbrado da empresa, devidamente identificada e conter ainda o que adiante se descreve:

4.3.1. Conter o período (mês) em foram prestados/realizados os serviços;

4.3.2. Estar devidamente datado e identificado em seu corpo com número do processo; número do credenciamento e número do contrato firmado entre o Município e a Credenciada;

4.3.2. Conter as seguintes assinaturas:

4.3.2.1 Do responsável legal da empresa; e, aceite do Município através da aposição de assinatura do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

5 – Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

6. O pagamento será efetuado em nome da contratada.

Banco do Brasil **Agencia:**3420-7 **Conta Corrente:** 127253-5 **Praça de Pagamento:** Chapecó- SC

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiro para o cumprimento do objeto licitado são aqueles previstos na Lei Orçamentária Anual deste exercício financeiro de 2016, e disponíveis para o Fundo Municipal da Saúde, podendo ser ordinários ou vinculados, sendo:

ÓRGÃO	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretária Municipal de Saúde	08	33.90.39.50.00.00.00
Secretária Municipal de Saúde	22	33.90.39.50.00.00.00
Secretária Municipal de Saúde	32	33.90.39.50.00.00.00
Secretária Municipal de Saúde	16	33.90.39.50.00.00.00

Parágrafo único: Cabe ao Setor de Compras e o de Contabilidade juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde definirem e realizarem o correto empenhamento, processamento e liquidação das despesas decorrentes do presente processo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Ao credenciado competirá:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem com, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

b) Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de Ipuaçú;

c) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Fundo Municipal de Saúde de Ipuaçu sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

f) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;

g) Apresentar documento fiscal e relatório dos serviços prestados no mês anterior no prazo conforme estipulado no item 08 e subitens deste Edital;

h) Manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo apresentar toda a documentação se, solicitado pela Administração Pública Municipal;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

j) Estar sempre a disposição do Poder Público Municipal no que tange a fiscalização permitindo a qualquer tempo que funcionários públicos municipais ou pré-postos do município efetuem vistorias e inspeções se necessário for;

l) Executar o objeto deste contrato, nas condições e nos prazos estabelecidos no presente contrato;

m) Responder por eventuais danos decorrentes de seu culpa ou dolo, relativamente à execução deste contrato, causados ao Contratante ou a terceiros;

n) Cumprir plenamente a legislação em vigor em especial a trabalhista, previdenciária e ambiental aplicáveis a atividade que exercida.

2 – Ao Município através do Fundo Municipal de Saúde de Ipuaçú competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Efetuar o encaminhamento dos pacientes para realização das cirurgias, exames e/ou consultas;

e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste nas formas da Lei.

CLAUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipuaçú/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - Fazem parte do presente contrato/termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.

7.2 - O presente contrato/termo de credenciamento tem como fundamentação legal o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e o Edital de Credenciamento FMS nº 01/2016.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato/termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, a contar da data de **04 de maio de 2016 até 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos do edital e casos previstos na Lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes e formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O município de Ipuaçú/SC, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar o Edital de Credenciamento, tornando sem efeito o presente Contrato/Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Os casos omissos no presente Contrato/Termo de Credenciamento serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Ipuaçú/SC, fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

Ipuaçú/SC, 04 de maio de 2016.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC

Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

Ivo de Freitas – **Gestor do FMS**_____

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DERMAVASC S/S

Resp. Legal Sr. Tiago Peliser _____

De acordo

Assessor Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas

Raqueli Biasotto
Secre. Administração e Fazenda

Leonir Paulo Mottin
Setor de Compras